

**DECRETO N° 28 DE 10 DE ABRIL DE 2.007**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2007.**

A Prefeita do Município de Itapagipe, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**, será cobrado em parcela única com o seguinte vencimento:

Até o dia 30/06/2007, para pagamento antecipado.  
Até o dia 20/07/2007, para pagamento normal.

**Art. 2º** - O contribuinte terá a opção de parcelar o pagamento do IPTU em 06 (seis) parcelas mensais como se segue:

1<sup>a</sup> parcela deverá ser paga em 20/07/07;  
2<sup>a</sup> parcela deverá ser paga em 20/08/07;  
3<sup>a</sup> parcela deverá ser paga em 20/09/07;  
4<sup>a</sup> parcela deverá ser paga em 20/10/07;  
5<sup>a</sup> parcela deverá ser paga em 20/11/07;  
6<sup>a</sup> parcela deverá ser paga em 20/12/07.

**Art. 3º** - O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos neste Decreto, acarretará ao contribuinte, acréscimo de juros, multas e atualização monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município).

**Art. 4º** - Os pagamentos serão efetuados na Credi Copapi e Casa Lotérica (Paraíso dos Presentes).

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 10 de abril de 2.007.

**BENICE NERY MAIA**  
Prefeita Municipal

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento